

Memorando DGE/72/2025

Florianópolis, data da assinatura digital.

Para: DGCE

Assunto: manifestação sobre projeto de lei

Senhor Diretor Geral,

Trata-se de Ofício GPS/DL/0546/2025 encaminhado pelo deputado estadual Sérgio Guimarães solicitando manifestação deste Tribunal de Contas acerca dos possíveis impactos orçamentários e financeiros envolvendo a implementação do Projeto de Lei nº 508/2024.

Referido projeto dispõe sobre o direito de as pessoas com diabetes mellitus fazerem uso regular de insulina, portar alimentos e materiais necessários para controle da glicemia em provas de concursos públicos, vestibulares, exames de órgãos de classe e similares, realizados no Estado de Santa Catarina.

Inicialmente vale lembrar que o controle externo no âmbito estadual é exercido pela Assembleia Legislativa com auxílio dos Tribunais de Contas nos termos do art. 59 da Constituição Estadual do Estado de Santa Catarina. Todavia, questões relacionadas ao processo legislativo atinentes à conveniência e oportunidade na concessão de direitos a cidadãos não estão sob a competência deste Tribunal de Contas, motivo pelo qual se deixa de pronunciar sobre o mérito do projeto de lei em comento.

Da mesma forma, este corpo técnico não possui a capacidade de avaliar o impacto orçamentário e financeiro da proposta, uma vez que: 1) não se tem conhecimento se o projeto de lei resultará em despesas a serem arcadas pelo Poder Público; e 2) a análise de possíveis despesas relacionadas ao projeto de lei, a existência de dotação orçamentária e financeira, assim como o impacto das despesas ao longo dos próximos anos, deve ser apresentado junto ao projeto de lei pelo deputado estadual autor da proposta, conforme exigência dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Isto posto, submeto a presente manifestação à apreciação da DGCE.

Respeitosamente,

**Cláudia Vieira da Silva**  
Diretora da DGE



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Vieira da Silva, Diretor(a)**, em 23/04/2025, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sc.gov.br/sei/validador> informando o código verificador **0562103** e o código CRC **251D0DB8**.